LEI Nº 520-GP/2006-
Em, 30 de Agosto de 2.006

"Autoriza abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R$ l.919,64 (Hum Mil Novecentos e dezenove reais e Sessenta e quatro Centavos) para reforço da programação da Secretaria de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.11.0	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020341.1063	**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.919,64
	Total Geral	**R$ 1.919,64**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira referente ao Convênio nº 314/PGE/05 –Objeto – "Aquisição de equipamentos hospitalares".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 30 de Agosto de 2006.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal